DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11416/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/9230/2018
PROTOCOLO	: 1924977
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL – TRANSFERÊNCIA EX OFFÍCIO PARA A RESERVA REMUNERADA – REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS - PROVENTOS INTEGRAIS - REGISTRO.

Trata–se o processo da Transferência *ex ofício* para Reserva Remunerada, concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, ao servidor MÁRCIO FILGUEIRAS DE MORAES, nascido em 14/12/1963, ocupando o cargo de Coronel Policial Militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação de ato de concessão, a equipe técnica (f. 17-18) e o Representante do Ministério Público de Contas (f. 19) manifestaram-se pelo **registro** do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (Transferência para Reserva Remunerada) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos

os requisitos necessários à concessão da reforma.

Ademais, os proventos foram fixados integrais, calculados com base no subsídio de Coronel PM, garantindo a paridade em conformidade com as normas constitucionais e legais.

Assim, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da presente Transferência para a Reserva Remunerada, concedida a MÁRCIO FILGUEIRAS DE MORAES, com proventos integrais, como dispõe o art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar n. 53 de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, nos termos da Portaria "P" AGEPREV n. 1259/2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.715, de 08 de agosto de 2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para a publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70 da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf